

Re: Dúvidas 01 - EDITAL – CONCORRÊNCIA n.º 05 /2022/ADM



De Comissão Permanente de Licitação <cpl@estancia.se.gov.br>
Para Lucas Mutti C. A. de Santana <lucasmutti@gmail.com>
Data 2022-07-13 10:21



Bom dia! Em atenção aos questionamentos levantados, venho esclarecer o seguinte:

01. Necessário cadastro do tipo CRC Municipal ou SICAF servirá?

R.1. *Esclareço que a modalidade concorrência pública não exige Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou SICAF para participação no certame, devendo as interessadas apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital para fins de credenciamento e habilitação no certame.*

02. As planilhas estão separadas em 3 itens. Pode-se considerar lotes e só participar das que apenas tivermos interesse?

R.2. *Sim! As interessadas poderão participar de cada item/lote que possuam interesse, inexistindo obrigatoriedade de participação nos três.*

03. Sobre anuências de profissionais (e quaisquer outros documentos que exijam assinaturas), atualmente não reconhecemos firma em cartório, pois utilizamos assinatura digital/eletrônica, que têm validade jurídica e são amparadas pela MP 2.200-2/2001 que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da autenticidade, da integridade e da validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Imagino que os senhores já trabalhem dessa forma nas licitações, ok ou aceitem o documento assinado, original, sem necessidade de reconhecimento de firma, confirma?

R.3. *Serão aceitos documentos assinados digitalmente, sem qualquer prejuízo a participação das licitantes. Caso opte por assinatura manuscrita, sem reconhecimento de firma em cartório, reserva-se à Comissão de Licitações a possibilidade de realização de diligências caso hajam dúvidas quanto a sua veracidade.*

04. Necessário enviar recibo de retirada de edital?

R.4. *Não há necessidade de recibo de retirada de edital ou qualquer outro instrumento correspondente.*

At.te,

Caique Claro Silva
CPL/PME
79 3522-1210

Em 2022-07-09 16:05, Lucas Mutti C. A. de Santana escreveu:

Prezados,

01.Necessário cadastro do tipo CRC Municipal ou SICAF servirá?

02.As planilhas estão separadas em 3 itens. Pode-se considerar lotes e só participar das que apenas tivermos interesse?

03.Sobre anuências de profissionais (e quaisquer outros documentos que exijam assinaturas), atualmente não reconhecemos firma em cartório, pois utilizamos assinatura digital/eletrônica, que têm validade jurídica e são amparadas pela [MP 2.200-2/2001](#) que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da autenticidade, da integridade e da validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Imagino que os senhores já trabalhem dessa forma nas licitações, ok ou aceitem o documento assinado, original, sem necessidade de reconhecimento de firma, confirma?

04.Necessário enviar recibo de retirada de edital?

No aguardo,

--



Lucas Mutti Santana
Engenharia • Consultoria